

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

## **EDITAL Nº 2/2024/SEJUCEL-CODEC**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DA 11ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL**

O Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para comercialização no evento **11ª Rondônia Rural Show Internacional**, que será realizada nos dias que compreendem 20 à 25 de Maio de 2024, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado à BR 364, km 11, sentido Presidente Médici no município de Ji-Paraná, neste Estado.

O presente procedimento será regido na forma das Leis Federais 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, da Lei n. 3.678, DE 27 de Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministeriais nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, além da legislação Estadual que elenca o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015, as Leis Estaduais 3.678/2015 e a Portaria 1.007-SEI de 11 de junho de 2018, e demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA VAGAS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DO ARTESANATO NO ESPAÇO DO “RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL /2024” para 35 artesãos e/ou trabalhadores manuais de forma individual e gratuita, distribuídas nas diversas categorias, durante a realização da **11ª Rondônia Rural Show Internacional** que será realizada no período de 20 à 25 de Maio de 2024, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado à BR 364, km 11, sentido Presidente Médici no município de Ji-Paraná, neste Estado.

1.2. O objetivo da presente seleção, é válido elucidar, que não prevê a transferência de recursos financeiros, e sim, a oportunidade de VAGAS para exposição e comercialização de produções artesanais e trabalhos manuais.

#### **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Das vagas:

2.1.1. Serão distribuídas 35 vagas para artesãos e/ou trabalhadores manuais de forma individual e gratuita, tendo cada selecionado direito a um espaço de aproximadamente de 1,5m comprimento x 1,5m largura.

2.1.2. Das distribuição das vagas:

2.2.3. **15 VAGAS para artesãos e/ou trabalhadores manuais - exclusivas para Ji-Paraná.**

2.2.8. **20 VAGAS artesãos e/ou trabalhadores manuais para todo o Estado.**

2.2.12. Caso as vagas disponibilizadas para o Município de Ji-Paraná e para o Estado de Rondônia não sejam preenchidas, a SEJUCEL fará o remanejamento das mesmas até o preenchimento total das vagas oferecidas.

#### **3. DA DISPOSIÇÃO DOS QUIOSQUES E DOS PAVILHÕES**

3.1. **Funcionamento e Norma**

3.1.1. Os artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados deverão manter os stands abertos e limpos

durante todo o horário de funcionamento do evento;

3.1.2. É expressamente proibido levar/consumir/comercializar bebidas com qualquer teor alcoólico;

3.1.3. A coordenação da SEJUCEL reserva o direito de avaliar quanto à segurança e a qualidade dos produtos a serem comercializados, bem como equipamentos agregados aos quiosques, caso haja necessidade, além de exigir a mudança ou não permitir a montagem de equipamentos inadequados;

3.1.4. É de responsabilidade dos artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados a organização das peças em seus stands;

### 3.2. **Funcionamento**

3.2.1. Abertura oficial: 20/05/2024.

#### 3.2.2. **Data e horário de montagem dos stands**

3.2.3. Data da feira: 20 á 25 de Maio:

3.2.4. Horário de funcionamento: das **07:30 h às 18 h**

3.2.5. **Montagem do espaço: A montagem deverá estar concluída, obrigatoriamente, até as 18 h do dia 19 de maio de 2024.**

3.2.6. Desmontagem do espaço: 25 de maio, após o encerramento oficial da feira até as 23:30h;

### 3.3. **Normas de Estacionamento:**

3.3.1. O expositores artesãos e/ou trabalhadores manuais classificados terão áreas para estacionamento gratuito;

3.3.2. Ressaltamos que o horário para os artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados reporem suas mercadorias será entre as **05h30min até 06h30min da manhã ou entre 19h00min às 23h30min; da noite;**

#### 3.3.3. **Procedimento para carga e descarga dos produtos à serem comercializados:**

3.3.3.1. Deve-se respeitar a ordem de chegada;

3.3.3.2. É obrigatório os artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados estarem presente no momento da descarga dos produtos;

3.3.3.3. É obrigatório a permanência do motorista no interior do veículo;

### 3.4. **Decoração do Quiosques**

3.4.1. A decoração interna do quiosque é de livre escolha dos artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados, desde que sejam observadas as seguintes limitações:

3.4.1.1. Os elementos decorativos com o tema oficial da 11º Rondônia Rural Show Internacional 2024: Agricultura na Amazônia;

3.4.1.2. Os produtos deverão ser expostos somente na área total compreendida dos limites disponibilizados pela coordenação;

3.4.1.3. As estruturas montadas não poderão de forma alguma interferir na visualização dos quiosques adjacentes;

3.4.1.4. Os artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados poderão fazer plotagem ou dispor de banner de propaganda do produto a ser colocado na lateral do seu quiosque, respeitando os limites de: 0,60cm x 0,90cm, bem como o espaço dos outros quiosques adjacentes;

### 3.5. **Serviço e infraestrutura**

#### 3.5.1. **Da limpeza do QUIOSQUE:**

3.5.1.1. A responsabilidade da promotora:

3.5.1.2. A limpeza será diária, tanto nas áreas comuns quanto na área externa, durante todo o período da exposição;

3.5.1.3. Os PROMOTORES efetuarão a coleta do lixo;

3.5.1.4. A limpeza da área interna do quiosques é de responsabilidade dos artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados;

- 3.5.1.5. Cada quiosque deverá ter um recipiente para o lixo;
- 3.5.1.6. A coleta do material descartado, será feita pelos organizadores ao término de cada dia, assim, artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados deverão deixar o lixo a frente de seus quiosques para recolhimento;

### 3.6. **Segurança**

- 3.6.1. A segurança geral das áreas comuns de exposição são de responsabilidade dos idealizadores;
- 3.6.2. Os idealizadores não se responsabilizarão por valores e objetos dentro dos quiosques;
- 3.6.3. Caso haja preferência por ter um segurança exclusivo para o quiosques, os artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados poderão contratar, sendo de responsabilidade do mesmo, isentando a SEJUCEL de qualquer responsabilidade referente a contratação;
- 3.6.4. Não será permitido segurança portando arma de fogo no interior do pavilhão;
- 3.6.5. Os artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados, não poderão fechar acordo de vigilância com os vigilantes contratados pelos idealizadores;

## 4. **DAS PARTICIPAÇÃO;**

- 4.1. Poderão participar da seleção:
- 4.1.1. **Artesãos** que estão no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- 4.1.2. Artesãos selecionados que tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

## 5. **DAS VEDAÇÕES**

- 5.1. Não poderão participar desta seleção pública:
- 5.1.1. Servidores do órgão SEJUCEL, idealizador do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);
- 5.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 5.1.3. Os artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados não poderão manter nas dependências do PAVILHÃO DO ARTESANATO acompanhantes com idade inferior à 18 anos;

## 6. **DA INSCRIÇÃO**

- 6.1. As inscrições serão gratuitas.
- 6.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância do artesão, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações do Artesão, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- 6.3. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições e demais documentos pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da sua publicação em Diário Oficial.
- 6.4. Os documentos previstos neste Edital deverão ser entregues via plataforma SAP CULTURAL acompanhados com os todos **os anexos ( II, III,IV, V; VI )**
- 6.5. Somente serão aceitas inscrições enviados via Sap Cultural, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data limite do encerramento deste Edital.
- 6.6. As documentações deverão ser encaminhadas para <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> no campo Publicações: **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DA 11ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL” 2024**, o selecionado deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos solicitados neste edital e seus anexos.
- 6.7. Os(as) interessados(as) em participar da seleção deverão preencher e assinar todos os anexos deste edital, por conseguinte, **ANEXÁ-LOS NO SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

- 6.8. Todas as documentações deverão ser enviadas pela plataforma do SAP Cultural, não sendo aceito o envio por outras plataformas;
- 6.9. Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para ARTESÃO, sendo:
- 6.9.1. Ficha de inscrição (**ANEXO II**).
- 6.9.2. Cópia em PDF de documento oficial de identificação, podendo ser RG com CPF ou CNH;
- 6.9.3. Cópia em PDF de documento sendo o CPF;
- 6.9.4. Cópia em PDF de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente que a pessoa reside no endereço. A comprovação deve estar atualizada e emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- 6.9.5. Cópia Carteira de Artesão dentro do prazo de validade;
- 6.9.6. Comprovação de participação de feiras municipais, Estaduais e Nacionais;
- 6.9.7. Apresentação do **portfólio** com as suas produções e participações em diversas feiras, participação de cursos, ministrante de cursos com a indicação do link das redes sociais do ARTESÃO - **ANEXO V**;
- 6.9.8. Declarações, as mesmas deverão estar preenchidas e assinadas pelo artesão - **ANEXOS III**
- 6.9.9. Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ. <https://gpi-trb.portovelho.ro.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=dbde30ec-cf59-4803-9653-00121a704021>
- 6.9.10. Certidão negativa de Tributos Federais – Receita Federal. <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- 6.9.11. Certidão negativa de Tributos Estaduais – SEFIN. <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- 6.10. Todas as documentações deverão ser enviadas pela plataforma do SAP Cultural, não sendo aceito o envio por outras plataformas.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Habilitação e Seleção, devidamente constituída via Portaria pela SEJUCEL e Federação Rondoniense de Associações, Cooperativas e Grupos de Artesanato, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
- 7.2. Verificado a regularidade da documentação, serão **habilitados** os que cumpriram todo o exigido no edital e **inabilitados os demais**;
- 7.3. Após a análise da comissão, será publicada a lista com o resultado parcial e após o resultado da interposição de recurso o resultado final;
- 7.4. Em caso de desistência da participação o artesão deverá comunicar a Coordenação de Cultura pelo E-mail [coordenacaopabro@gmail.com](mailto:coordenacaopabro@gmail.com) contendo no corpo do e-mail os dizeres: DESISTÊNCIA - 11ª Rondônia Rural Show Internacional. A desistência deverá ser comunicada com no mínimo 10 dias corridos antes do início do evento, para que a SEJUCEL possa convocar o **primeiro da lista reserva** e sucessivamente até o preenchimentos das vagas disponíveis;
- 7.5. Os resultados oriundos deste edital serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia através do endereço e na página eletrônica da SEJUCEL: <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/>, em lista única contendo:
- 7.5.1. Nome do proponente;
- 7.5.2. Município;
- 7.5.3. Justificativa da inabilitação;
- 7.5.4. Formulário próprio para recurso; (**ANEXO VI**)

## 8. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

- 8.1. A Curadoria das inscrições será realizada pela comissão de Habilitação e seleção, que sera composta por pelo menos 3 membros indicados e nomeados, por meio de portaria, pelo gestor da SEJUCEL,

da seguinte forma:

- a) 2 servidores da SEJUCEL, sendo que 1 deles deve obrigatoriamente ser servidor efetivo;
- b) 1 membro da Federação Rondoniense de Associações, Cooperativas e Grupos de Artesanato;
- c) 1 servidor da Sejucel, indicado como suplente; e
- d) 1 membro da Federação Rondoniense de Associações, Cooperativas e Grupos de Artesanato, indicado como suplente.

8.2. A comissão de habilitação e seleção será presidida por servidor da SEJUCEL devidamente designado, tendo esse a expertise técnica necessária e será substituído pelo suplente em caso de impedimento.

8.3. A comissão de seleção deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios de análise indicado neste edital.

8.4. As análises realizadas serão registradas em ata de forma detalhada, a qual será assinada por todos os membros da comissão e encaminhadas à unidade gestora para divulgação dos resultados.

## 9. DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO

9.1. A seleção deste certame terá como base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro que nortearão a Comissão de Habilitação e seleção na qual será nomeada através de Portaria;

9.2. A Comissão de Habilitação e seleção, estará apta a analisar as produções desde a fase de inscrição;

9.3. A avaliação da Comissão de Habilitação e seleção terá por base os Parâmetros de Referência do Programa do Artesanato Brasileiro, conforme abaixo:

Tabela I - QUADRO DE PONTUAÇÃO		
N	PLANILHA A - PARÂMETRO DE REFERÊNCIA PARA O ARTESÃO	PONTOS
01	<b>Referência à cultura popular</b> (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região). sendo que de ( 0 a 02 pontos - ruim); ( 03 a 5 pontos - razoável); ( 6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente);	10
02	<b>Consciência ambiental</b> (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). sendo que ( 01 pontos - ruim); ( 2 pontos - razoável); ( 3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	05
03	<b>Produto associado à cultura local</b> (possuir atributos e/ou características culturais da região ou com a iconografia do Estado). sendo que de ( 0 a 02 pontos - ruim); ( 03 a 5 pontos - razoável); ( 6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
04	<b>Criatividade</b> (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foram feitas repetidas vezes por outros artesãos). sendo que ( 01 pontos - ruim); ( 2 pontos - razoável); ( 3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	05
05	<b>Linguagem própria</b> (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor). - sendo que de ( 0 a 02 pontos - ruim); ( 03 a 5 pontos - razoável); ( 6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
06	<b>Tradição</b> (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local). sendo que de ( 0 a 02 pontos - ruim); ( 03 a 5 pontos - razoável); ( 6 a 8 pontos - bom); (9 a 10 pontos - excelente)	10
07	<b>Apresentação</b> (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão). sendo que ( 01 pontos - ruim); ( 2 pontos - razoável); ( 3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	05
08	<b>Inovação</b> (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora). sendo que ( 01 pontos - ruim); ( 2 pontos - razoável); ( 3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	05
09	<b>Expressão contemporânea</b> (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno). sendo que ( 01 pontos - ruim); ( 2 pontos - razoável); ( 3 pontos - bom); (4 a 5 pontos - excelente)	05
10	<b>Utilizar maquineta de cartão</b> na comercialização dos produtos, bem como as novas ferramentas de pagamento. (PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, ETC.) sendo 0 ponto para não apresentar e 05 pontos para quem apresentar o comprovante	05
	Total de pontos	<b>70</b>

### 9.3.1. Participação em feira

#### PLANILHA B - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS OU EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO

Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Entre 1 e 3 feiras ou exposição no ano de 2022 e 2023	1 ponto por feira ou exposição comprovada	<b>8</b>
Entre 4 e 10 feiras ou exposição no ano de 2022 e 2023	1 ponto por feira ou exposição comprovada	<b>10</b>
10 feiras ou exposição acima no ano de 2022 e 2023	1 ponto por feira ou exposição comprovada	<b>12</b>
Total geral dos pontos		<b>30</b>

### 9.3.2. Quadro Consolidado das pontuações

Descrição	Total de pontos
Planilha A- Parâmetro de Referência	<b>70</b>
Planilha B - Participação em Feiras ou Exposição	<b>30</b>
Total geral	<b>100</b>

9.4. Será **desclassificado** o artesão que apresentar pontuação inferior a 50% da somatória dos itens descrito nos quadros mencionados no item 8.5., 8.5.1 e 8.5.2;

9.5. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios a Comissão de Seleção e Avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

9.6. No caso da **impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação**, o candidato selecionado **será automaticamente considerado desistente** e o artesão que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

9.7. Em caso de empate, o que deverá predominar é a maior pontuação nos quesitos da tabela I na seguinte ordem - **QUADRO DE PONTUAÇÃO**:

9.7.1. Item de avaliação nº 6 - Tradição;

9.7.2. Item de avaliação nº 1 - Referência à cultura popular;

9.7.3. item de avaliação nº 3 - Produto associado à cultura local;

9.7.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso;

9.7.5. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial de Rondônia e na página eletrônica da SEJUCEL: <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/>;

9.7.5.1. A lista final será publicada no Diário Oficial do Estado com os nomes dos selecionados, classificação em ordem decrescente e por município;

9.8. Caso ocorra o não preenchimento das vagas disponibilizadas, a comissão irá convocar o artesão que ficou como cadastro reserva até o preenchimento total das vagas disponíveis.

## 10. DO RECURSO

10.1. O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor **recurso no prazo de 24 horas**, estabelecido no cronograma e **ANEXAR NO SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

10.2. A decisão do recurso e de caráter definitivo e não será objeto de reexame;

10.4. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário de interposição de recurso - **ANEXO VI**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta;

10.7. Será de total responsabilidade do artesão acompanhar a atualização das informações na página da SEJUCEL e no DIOF;

## 11. DA LICENÇA EVENTUAL

11.1. A vigência da Licença Eventual é exclusiva ao período de realização deste evento;

11.2. A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada

situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

11.3. A exploração da área deverá ser feita pelo artesão, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença;

11.4. É de responsabilidade exclusiva do artesão selecionado a contratação de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração do Governo do Estado de Rondônia.

## 12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. A assinatura do Termo de compromisso - **ANEXO IV**

## 13. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

13.1. O período de Vigência da Seleção Pública é 120 dias corridos, podendo ser prorrogado à critério do interesse público toda e qualquer data que esteja preestabelecida neste edital.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTESÃO

14.1. **São obrigações do artesão selecionado:**

14.1.1. A manutenção física dos quiosques e dos espaços destinados para o artesanato;

14.1.2. A aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

14.1.3. Despesas de passagens e traslados do município de origem até o local do evento;

14.1.4. Despesas com a hospedagem e alimentação própria e do seu auxiliar, caso houver;

14.1.5. Despesas com o ponto de internet para o uso das maquinas e celulares com tecnologia de ponta;

14.1.6. Caso o **artesão** tenha interesse em contratar o sistema de internet que atenda seus objetivos, o mesmo terá possibilidade de realizar a contratação com a empresa especializada no local, por sua responsabilidade.

14.1.7. Despesas com o pagamento de todas as taxas que se fizerem necessário;

14.1.8. É **obrigatório** que o **artesão** demonstre no final de cada dia o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira, esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas padrão **ANEXO VII** fornecida pela organização.

14.1.9. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

14.1.10. Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo;

14.1.11. Sugerimos que o **artesão selecionado** trabalhe com PIX, QR Code, diminuindo o contato com manuseio de dinheiro, trazendo segurança aos mesmos e aos compradores.

14.1.12. É de extrema responsabilidade do **artesão selecionado** qualquer tipo de dano ocasionado pelo uso indevido de veículo nas dependências do parque, bem como do espaço cedido pela Coordenação da Feira para seu empreendimento;

14.1.13. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;

14.1.14. A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro do quiosque e do espaço do **artesão selecionado**, durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do **SELECIONADO**;

14.1.15. O **artesão selecionado**, deverá estar ciente que precisará seguir os protocolos de segurança contra o COVID-19;

14.1.16. Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;

14.1.17. Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEJUCEL;

14.1.18. Será permitida somente 02 (duas) pessoas por quiosque e espaço (com idade igual ou superior à

18 anos), sendo 01(uma) para vendas dos produtos e a outra 01 (uma) para ficar no caixa. **Esse item se faz obrigatório para todos:**

14.1.19. Obedecer os horários de reposição de mercadorias, que compreende **05h30min até 06h30min da manhã ou entre 19h00min às 23h30min; da noite;**

14.1.20. Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;

14.1.21. Proibido a exposição de **produtos não autorizados** (sujeito a apreensão dos mesmos);

14.1.22. A desmontagem do STANDS destinado ao artesanato só será liberados no dia 25 de maio, após o encerramento oficial da feira até as **23h30min** sob a supervisão da equipe da SEJUCEL.

14.1.23. O **artesão selecionado**, deverá participar **obrigatoriamente da reunião** preparatória para início das atividades, com a SEJUCEL, que será presencial na **11ª Rondônia Rural Show Internacional, no dia 19 de maio de 2024 às 18:00 hs;**

14.1.24. Cada **artesão selecionado**, deverá ter no quiosque maquineta e celular com a tecnologia 5G para pagamento via cartão e/ou utilizar a modalidade de pagamento via PIX.

14.1.25. É de responsabilidade do **artesão selecionado** acompanhar o transporte da mercadoria do caminhão que estará estacionado no local determinado pela organização da feira até o seu pavilhão;

14.1.26. Todos os produtos artesanais, considerados pequenos e médios deverão ser transportados em caixas plásticas ou de madeira de forma individual, devem estar embrulhados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte dos mesmos;

14.1.27. As peças grandes deverão estar embrulhadas com plástico bolha, bem como identificadas com o nome do **artesão selecionado** e o seu município de origem;

14.1.28. Todas as caixas deverão estar devidamente lacradas e identificadas, com o nome do **artesão selecionado** e seu município de origem;

14.1.29. SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por mal acondicionamento das mesmas;

14.1.30. **Não** serão permitidos produtos de comercialização **industrial**, tais como: vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, **que não sejam do seguimento do artesanato.**

14.1.31. Não poderão permanecer como auxiliares menores de 18 (dezoito) anos durante a realização da **“11ª Rondônia Rural Show Internacional”**.

14.1.32. Não será admitido que quaisquer dos **SELECIONADOS** estacionem seus veículos na área interna da feira;

14.1.33. Devem permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização da equipe SEJUCEL e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**

14.1.34. É obrigatório a permanência do **artesão selecionado** ou seu auxiliar durante toda a realização do evento, sujeito a notificação;

14.1.35. É de extrema responsabilidade do **artesão selecionado** qualquer tipo de dano ocasionado pelo uso indevido do veículo nas dependências do parque, bem como do espaço cedido pela Coordenação da Feira para seu empreendimento.

14.1.36. É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no quiosque e no espaço cedido.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL E DA PROMOTORA**

15.1. Responsável pela elaboração, publicação e curadoria do edital;

15.2. **O Estado não se responsabiliza pelo custeio das despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos selecionados que residem em município diverso daquele previsto para realização do evento;**

15.3. Disponibilizar o serviço de transporte terrestre (antes, durante e depois) dos produtos artesanais que serão comercializados pelos **artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados** na 11ª Rondônia Rurais Show Internacional – 2024;



- 15.4. Elaborar a portaria da comissão que irá realizar a curadoria;
- 15.5. Elaborar a portaria da Organização em conjunta com a SEAGRI;
- 15.6. Realizar o transporte das peças da entrada do portão do evento até o quiosque e/ou espaço cedido ao **artesanato selecionado**;
- 15.7. Disponibilizar equipe de servidores pra acompanhar os **artesanatos selecionados** durante todo o período de funcionamento do evento;
- 15.8. Fornecer fichas de volume de vendas para acompanhamento diário e encomendas;

## 16. DAS SANÇÕES

16.1. O artesão que não cumprir as obrigações contidas no item 14 deste edital, bem como deixar de comparecer em seu stand sem motivo ou justificativa plausível para sua ausência, será penalizado com a impossibilidade de participar da feira anual Rondônia Rural Show na condição de expositor vinculado à SEJUCEL, sendo resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. À SEJUCEL reserva-se o direito de indeferir as inscrições para próximas edições da feira, caso o expositor não cumpra com as Normas Técnicas e o Regulamento Geral do Evento.

17.2. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão Organizadora;

17.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância total dos termos e condições previstos neste Edital;

17.4. A Administração Pública, poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização.

17.5. **O Estado não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelo artesão selecionado;**

17.6. O lixo deve ser frequentemente coletado;

17.7. A equipe SEJUCEL irá acompanhar **artesanato selecionado**, durante toda a realização do evento;

17.8. Esta fiscalização não irá atuar como órgão fiscalizador do evento, somente no seguimento do artesanato;

17.9. Os selecionados para a feira deverão seguir os seguintes datas e horário:

- a) Período para arrumar os quiosques e os espaços cedidos: 19/05/2024 até as 18:00 horas
- b) Período da realização da feira: **20 a 25/05/2024** 07:30h às 18h;
- c) Período para reposição de mercadoria: **20 a 25 maio das 05h30min até 06h30min da manhã ou entre 19h00min às 23h30min; da noite;**
- d) Período para desmontagem da feira: **25 de maio, até as 23:30 horas;**

17.10. A SEJUCEL não se responsabilizará por eventuais prejuízos financeiros que o **artesanato selecionado** venha a ter, isentando-se a SEJUCEL de qualquer responsabilidade;

17.11. Nenhuma indenização será devida o **artesanato selecionado** pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

17.12. Somente serão aceitos o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

17.13. O **artesanato selecionado** é responsável por todo o material entregue pela SEJUCEL, em caso de desvio ou danos o selecionado deverá arcar com as despesas;

17.14. As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Estado e Portal da SEJUCEL, pelo endereço: <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/>

## 18. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	21/03/2024

Data de Inscrição	25/03 a 15/04/2024
Análise dos documentos e curadoria	16/04 A 19/04/2024
Divulgação da lista resultado parcial	22/04/2024
Período do recursos	23 a 25/04/2024
Divulgação da lista resultado final	26/04/2024
Assinatura do Termo de compromisso ( documentação complementar)	29/04 a 02/05/2024
Reunião preparatória (no local da feira)	19/05/2024
Período para a chegada dos produtos e montagem do stand	19/05/2024
Período do evento. <b>11ª Rondônia Rural Show Internacional:</b>	20 a 25/05/2024
Período para desmontagem dos stands e dos espaços cedido ao artesanato	25/05/2024

## 19. ANEXOS DAS INSCRIÇÕES

- 19.1. ANEXOS I - Manual de Inscrição para editais.
- 19.2. ANEXOS II - Ficha de inscrição.
- 19.3. ANEXOS III - Declarações para o credenciamento do artesão.
- 19.4. ANEXO IV - Termo de compromisso
- 19.5. ANEXO V - Comprovante de experiências ( Portfólio) - para todos -artesão.
- 19.6. ANEXO VI - Formulário de interposição recursos
- 19.7. ANEXO VII - Formulário de venda diárias da comercialização dos produtos artesanais

### ANEXOS I

## Manual de Inscrição para Editais

### 1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

### 2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua “inscrição”:



### 3 - Posteriormente CLICAR em:



### 4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessário para realização de sua inscrição:

FIGURA 01

Anexar Conteúdo

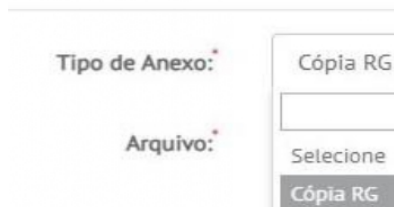



FIGURA 02



### 5 – OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOCE FINALIZA EM :



### 6 – FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:

FIGURA Gmail



FIGURA Outlook/hotmail



**EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
ARTESANAIS NA 11ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- Artesão Individual;  
 Mestre Artesão;

Nome completo:

CPF:

RG:

Número do SICAB:

e-mail:

Endereço completo:

CEP

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

E-mail

**2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO**

(Descreva sua produção especificando: produto/matéria prima/técnica **exemplo:** vestido – linha – bordado filé)

**3. QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?**

- 1 a 50 peças  
 51 a 100 peças  
 Acima de 100 peças

**4. QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?**

Peça com valor mínimo: R\$ \_\_\_\_\_

Peça com valor máximo: R\$ \_\_\_\_\_

**5. O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?**

- Não  
 Sim. Quais? \_\_\_\_\_

**6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Já foi selecionado para alguma feira municipais?  não  sim. Quantas \_\_ Qual? \_\_\_\_\_ e em que ano \_\_\_\_\_:

Já foi selecionado para alguma feira estadual?  não  sim. Quantas \_\_ Qual? \_\_\_\_\_ e em que ano \_\_\_\_\_:

Já foi selecionado para alguma feira nacionais?  não  sim. Quantas \_\_ Qual? \_\_\_\_\_ e em que ano \_\_\_\_\_:

**7. NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?**

- Sim  
 Não

Rondônia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

**Não esquecer de assinar esta ficha, sem assinatura ela não será aceita**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DO ARTESÃO**

Nome completo:		
Identificação: ( ) Artesão Individual; ( ) Mestre Artesão;		
CPF/ :	RG:	
Numero do SICAB		
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	

**DECLARAÇÕES - Todas deve esta MARCADO COM X E ASSINAR A ULTIMA LINHA**

**1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**DECLARO** expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que **não possuo relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral**, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com:

Servidores dos órgãos SEJUCEL/SEAGRI idealizadores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

Não será admitida a participação de **artesanato** que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, conforme a Lei Federal Lei 14133/21.

DE ACORDO

( ) SIM

( ) NÃO

**2. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEJUCEL**

DECLARO sob as penas da Lei que não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SEJUCEL, SEAGRI e o Conselho Estadual de Política cultural - CEPC, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro:

( ) SIM

( ) NÃO

### 3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- I - Outdoor;
- V - Busdoor;
- IX - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
- XIII - folder de apresentação;
- XVII - Anúncios em revistas e jornais em geral;
- XXI - Home page;
- XXV - Cartazes;
- XXIX - Back-light;
- XXXIII  
- Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada pelo o edital Edital nº 2/2024/SEJUCCEL-CODEC

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO:

SIM

NÃO

#### 4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

DECLARO, para fins de prova junto a **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que **INEXISTE débito** em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital.

Declaro:

SIM

NÃO

#### 5. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Declaro para os fins específicos deste que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações.
- Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo **SELEÇÃO PÚBLICA** são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica.
- Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO pactuado.
- Declaro:

SIM

NÃO

#### 6. DECLARAÇÃO DE ACORDO

Declaro para os fins específicos deste:

- Declaro que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL , e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.

Declaro também que eu **NÃO**:

- Sou servidor público da SEJUCEL ou SEAGRI;
- Sou Prestador de serviços da SEJUCEL;
- Manterei menores de 18 (dezoito) anos no local durante a realização do evento.

Declaro:

SIM

NÃO

## 7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de credenciamento nº 02/2024/SEJUCEL-CODEC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rondônia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura **ARTESÃO**

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO

#### Artesão

Nome completo:

Identificação:

Artesão Individual;

Mestre Artesão;

CPF/ :

RG:

Numero da Carteira do SICAB

Endereço completo:

CEP:            Cidade:        UF:

Telefone:

E-mail:

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 2/2024/SEJUCEL-CODEC **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DA 11ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL 2024**”, conforme o item 13 DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO A EXPLORAÇÃO DO ARTESANATO sendo:

#### São obrigações do artesão selecionado:

1. A manutenção física dos quiosques e dos espaços destinados para o artesanato;
2. A aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
3. Despesas de passagens e traslados do seu município de origem até o local do evento;
4. Despesas com a hospedagem e alimentação sua e do seu auxiliar, caso houver;
5. Despesas com o ponto de internet para o uso das maquinas e celulares com tecnologia de ponta;
6. Caso o **artesão selecionado** tenha interesse em contratar o sistema de internet que atenda seus objetivos, o mesmo terá possibilidade de realizar a contratação com a empresa especializada no local, por sua responsabilidade;
7. Despesas com o pagamento de todas as taxas que se fizerem necessário;
8. É **obrigatório** que o **artesão selecionado** demonstre no final de cada dia o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira, esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas padrão **ANEXO VII** fornecida pela organização. Item **sujeito a multa em caso de não cumprimento deste**;
9. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;



10. Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo.
11. Sugerimos que o **artesão selecionado** trabalhe com PIX, QR Code, diminuindo o contato com manuseio de dinheiro, trazendo segurança aos mesmos e aos compradores.
12. É de extrema responsabilidade dos **artesãos selecionados** qualquer tipo de dano ocasionado pelo uso indevido do veículo nas dependências do parque, bem como do espaço cedido pela Coordenação da Feira para seu empreendimento.
13. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;
14. A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro do quiosque e do espaço dos **artesãos selecionados**, durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade dos **SELECIONADOS**;
15. Os **artesãos selecionados**, deverão estar cientes que precisarão seguir os protocolos de segurança contra o COVID-19;
16. Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;
17. Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEJUCEL e SEAGRI;
18. Será permitida somente 02 (duas) pessoas por quiosque e espaço ( MAIORES DE 18 ANOS), sendo 01 (uma) para vendas dos produtos e a outra 01 (uma) para ficar no caixa. **Esse item se faz obrigatório para todos;**
19. Obedecer os horários de reposição de mercadorias;
20. Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;
21. Proibido a exposição de **produtos não autorizados** (sujeito a apreensão dos mesmos);
22. A desmontagem do STANDS destinado ao artesanato só será liberados no dia 25 de maio, após o encerramento oficial da feira até as 23:30 h sob a supervisão da equipe da SEJUCEL.
23. O s **artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados**, deverão participar **obrigatoriamente da reunião** preparatória para início das atividades, com a SEJUCEL, que será presencial na **11ª Rondônia Rural Show Internacional, no dia 19 de maio de 2024 às 18:00 hs;**
24. Cada **artesão selecionado**, deverá ter no quiosque maquineta e celular com a tecnologia 5G para pagamento via cartão e/ou utilizar a modalidade de pagamento via PIX.
25. É de responsabilidade dos **artesãos e/ou trabalhadores manuais selecionados** acompanhar o transporte da mercadoria do caminhão que estará estacionado no local determinado pela organização da feira até o seu pavilhão;
26. Todos os produtos artesanais, considerados pequenos e médios deverão ser transportados em caixas plásticas ou de madeira de forma individual, devem estar embrulhados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte dos mesmos;
27. As peças grandes deverão estar embrulhadas com plástico bolha, bem como identificadas com o nome do **artesão selecionado** e o seu município de origem;
28. Todas as caixas deverão estar devidamente lacradas e identificadas, com o nome do **artesão selecionado** e seu município de origem;
29. SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por mal acondicionamento das mesmas;
30. **Não** serão permitidos produtos de comercialização **industrial**, tais como: vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, **que não sejam do seguimento do artesanato.**
31. Não poderão permanecer como auxiliares menores de 18 (dezoito) anos durante a realização da “**11ª Rondônia Rural Show Internacional**”.
32. Não será admitido que quaisquer dos **SELECIONADOS** estacionem seus veículos na área interna da feira;
33. Devem permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização da

equipe SEJUCEL e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**

34. É obrigatório a permanência do **artesão selecionado** ou seu auxiliar durante toda a realização do evento, sujeito a notificação;
35. É de extrema responsabilidade dos **artesãos selecionados** qualquer tipo de dano ocasionado pelo uso indevido do veículo nas dependências do parque, bem como do espaço cedido pela Coordenação da Feira para seu empreendimento.
36. É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no quiosque e no espaço cedido.

**Assumo também ter ciência de que:**

As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;

As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de acidente, dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística, não havendo ônus a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e suas vinculadas, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, caso isso não ocorra a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL , não se responsabilizará pelo transporte nem por eventuais extravios;

Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

**DE ACORDO:**

( ) SIM

( ) NÃO

Pelo presente, declaro que li o edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas no mesmo, comprometendo-me a cumpri-las.

Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para supri o objeto estabelecido neste edital.

De 2024

Rondônia,

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO ARTESÃO**

**ANEXO V**

**COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIAS**

## PORTFÓLIO

Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área do artesanato, que visem atender aos critérios de avaliação. Exemplo: publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas no segmento do artesanato ou prestação de serviços prestados na área do artesanato. **NÃO SERÃO ACEITOS APENAS LINKS DO MATERIAL.**

**Obs:** Para complementação da documentação, poderão ser indicados links para acesso de áudio e vídeo (youtube, facebook, instagram)

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e **somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar o recurso.**

O envio deste formulário será exclusivo pela a plataforma SAP CULTURAL.

1. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ou CNH: \_\_\_\_\_

2. Telefones: \_\_\_\_\_

3.E-mail: \_\_\_\_\_

4. Apresentação do Recurso (justificar o pedido):

5. Data e assinatura do proponente Local:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**NÃO PREENCHER – para uso exclusivo da SEJUCEL**

1.Nome do requerente:

2. Recurso:

( ) Deferido ( ) Indeferido

3.Justificativa:

4. Data e assinatura da comissão:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da comissão

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE VENDA DIARIAS DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ARTESANAIS**

<b>FEIRA DE ARTESANATO 11º RONDONIA RURAL SHOW INTERNACIONAL RESULTADO DIÁRIO DA COMERCIALIZAÇÃO - 2024 JI-PARANÁ/RO</b>		
<b>DESCRIÇÃO - 20 a 25/05/2024</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Quantidades de peça vendidas:	Nº	
Quantidade de peças encomendadas:	Nº	
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$:</b>
<b>TOTAL GERAL DAS VENDAS</b>		<b>R\$:</b>

**ASSINATURA DO ARTESÃO**

\*O preenchimento deste formulário é obrigatória sujeito advertência.

**ELABORADO POR:**

Adriele Malta Noronha Uchôa

**REVISADO POR:**

Robson Roni da Silva Matos

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

**ROBSON RONI MATOS DA SILVA**

Coordenador Estadual de Cultura

**ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA**

Coordenadora Estadual do Programa Artesanato Brasileiro



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 20/03/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RONI MATOS DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 21/03/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIELE MALTA NORONHA UCHOA**, Técnico(a), em 21/03/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046013434** e o código CRC **5D7679AB**.

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.000269/2024-02

SEI nº 0046013434